



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo – www.louveira.sp.leg.br – Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L&M PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, com sede na Rua Irmã Pia, nº 389, Jaguaré, CEP: 05335-050, São Paulo /SP, inscrita no CNPJ/MF: 12.724.155/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ALEXANDRE FERNANDEZ**, portador da cédula de identidade RG.: 17.758512-12, inscrita no CPF/MF sob o nº 113.069.278-70, residente e domiciliada na Rua Irmã Pia, nº 389, Jaguaré, CEP: 05335-050, São Paulo /SP, doravante denominada **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente termo de rescisão contratual amigável, mediante as cláusulas e condições que seguem, aceitam e se outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

A Contratante acima qualificada, na forma do Processo Administrativo nº 209/2022, instituído pelo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022, que culminou na *"Contratação de empresa especializada para cessão temporária onerosa de 5 (cinco) veículos com motorista, para atender a demanda da Câmara Municipal de Louveira rescindi-lo unilateralmente, consoante cláusula 19 do referente contrato. Retroagindo seus efeitos a contar de 16 de janeiro de 2025"*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE INDENIZAÇÃO

A rescisão do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, com o devido pagamento em relação ao cumprimento dos serviços efetivamente realizados e atestados até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME LEGAL

Este termo de rescisão submete-se ao regime da Lei Federal nº14.133/21, aplicando-se suas disposições no que for omissivo.

Também aplicam-se, subsidiariamente, as cláusulas do Edital Convocatório, especialmente no tocante ao certame licitatório e foro eleito, na hipótese de fatos novos que, por sua relevância e interesse público, modifiquem e justifiquem a revisão do quanto apreciado até então.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em 31 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
ANTONIO CALOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente – CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Márcia Alves Baleeiros Pessoa
RG 58.582.109-9

2.

Nome: Rafael Aparecido de Rezende
RG 42.842.798-4